



PREFEITURA DE PARANAGUÁ

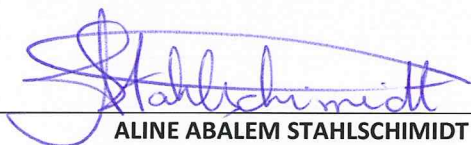
CNPJ: 76.017.458/0001-15

Ata do Pregão

ATA DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015

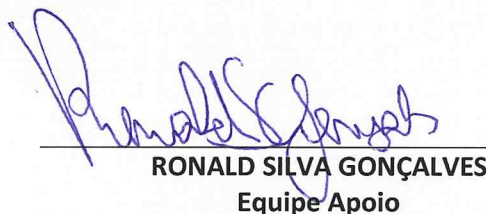
Na data de 11/03/2016, às 14h, reúne-se na Prefeitura Municipal de Paranaguá, com sede na Rua Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Pregoeira ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT, e a equipe de apoio, todos nomeados pelo Decreto n. 2.856/2015, devidamente convocados para o ato, os quais ao final assinam, com a finalidade de proceder à retificação do julgamento havido na sessão de 23/12/2015, do Pregão Presencial n. 90/2015 Registro de Preços 55/2015, processo n. 30.650/2015, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO". A presente retificação se dá diante da análise do processo n. 30.650/2015 Ofício n.º 004/2016 anexado aos autos em 11/01/2016 conforme segue: Formulado o pedido inicial pela Fundação Municipal de Turismo, com demanda para atendimento de quase a totalidade dos eventos do Município, consultadas as demais Secretarias a respeito do interesse em participar do certame, isso por força do Decreto n.º 1017/2013, a SEMAPA repetiu o termo de referência da FUMTUR, nos itens 4.1 do lote 04 e 8.1 do lote 08, em sua totalidade, praticamente dobrando a quantidade máxima anual necessária para contratação. Referidos itens diziam respeito à locação de pirâmides 15x15m e locação de sanitários químicos. Além disso foi constatado que não havia a soma simples dos quantitativos dos órgãos interessados no certame em conformidade com seus respectivos termos de referência (SEMMA, SEMAPA e FUMTUR), mas sim, a soma dos referidos quantitativos, multiplicada com a quantidade máxima de unidades estimadas, o que gerou, indevidamente, novo acréscimo de demanda, conforme se vê das planilhas em anexo. Do exposto esta Pregoeira solicitou orientações de como proceder para o saneamento do processo a Procuradoria Geral do Município, que diante dos termos do parecer jurídico de sequência 35, determinou a anulação do item 4.1 do lote 4 e do item 8.1 do lote 8 do Anexo I do Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial n. 090/2015 – Registro de Preços n. 055/2015 oportunizando aos licitantes manifestação quanto a anulação nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/1993, caso não haja oposição por nenhum dos licitantes o certame permanecerá válido quanto aos lotes remanescentes, evitando assim prejuízo ao erário, primando pelo princípio da economicidade e pela celeridade do processo. Em atendimento à decisão do Exmo. Sr. Prefeito que diante dos termos do parecer jurídico decidiu pela referida anulação nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata a Pregoeira, equipe de apoio e equipe técnica.

Paranaguá, 11 de março de 2016.



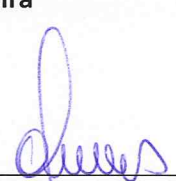
ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT

Pregoeira



RONALD SILVA GONÇALVES

Equipe Apoio



GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Equipe Técnica